



LEI Nº 2490, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo constante no art.3º da Lei nº. 2109, de 21 de julho de 2015, que autoriza doação de terreno do município ao CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais.

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo para a construção da sede do CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais, a que alude o art.3º. da Lei 2109, de 21 de julho de 2015, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 2021.

Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

